

## Câmara Municipal de Ibiraçu Estado do Espírito Santo

## PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 1º DO PROJETO DE LEI N.º 3.427/2024

Emenda Modificativa n.º 002/2024

O(s) Vereador(es) firmatários, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propõe(m) a presente Emenda Modificativa ao texto do <u>art. 1º</u> <u>do Projeto de Lei n.º 3.427/2024</u>, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica estabelecido em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) o percentual de revisão geral anual dos vencimentos, remunerações e subsídios para o exercício de 2024, consoante prescrição contida no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como pelas Autarquias e Fundações Públicas, do Município de Ibiraçu.

Parágrafo Único. Fixado o percentual estabelecido no caput, ficam reajustados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos ativos e inativos, efetivos, contratados e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo de Ibiraçu, bem como os das autarquias e fundações públicas municipais, a ser aplicado sobre o vencimento base percebido no mês de dezembro de 2023."

Plenário Jorge Pignaton, em 23 de janeiro de 2024.

BRENO LUVIO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Vice-Preșidente da Câmara

JOSÉ FÁBIO DEMUNER